PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA



PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, № 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

LEI N°. 0839/2016

"ALTERA OS ARTIGOS 4° e 5° DA LEI MUNICIPAL N°. 0493/2001, DANDO NOVA REDAÇÃO E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES".

A Câmara Municipal da cidade de Água Comprida - Minas Gerais, representada por seus Nobres Pares aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

- **Art. 1° -** O art. 4° da Lei Municipal n° 0493/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:
 - Art. 4° O Conselho Municipal de Saúde de Água Comprida-CMSAC, será eleito a cada 02 (dois) anos e terá posição paritária, com oito membros, sendo que as vagas serão distribuídas da seguinte forma:
 - I 50% (cinquenta por cento) do número de representantes dos usuários da Saúde.
 - II 25% (vinte e cinco por cento) do número de representantes dos trabalhadores de saúde.
 - III 25% (vinte e cinco por cento) do número de representantes do Governo e prestadores de serviço.
 - § 1° A cada titular do CMSAC corresponderá proporcionalmente um suplente do mesmo seguimento do membro efetivo.
 - § 2° A representação dos trabalhadores de saúde e usuários da saúde no âmbito do município, será definida por indicação dos mesmos em assembleia especifica convocada para este fim.
- **Art. 2° -** O art. 5° da Lei Municipal n° 0493/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:
- **Art.** 5° Os representantes do governo serão indicados pelo Chefe do Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Comprida-MG, 19 de setembro de 2.016.

> GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES Prefeito Municipal de Água Comprida - MG.